

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 380/2003**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA EXIGIR VIDRO ESPELHADO NO COMPARTIMENTO DE CAIXA ELETRÔNICO 24 HORAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/10/2003 07/11/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 589/2001 - Autoria: João da Rocha Santos

Status de Vigência

Revogada

Observações

**Autor: JOÃO DA ROCHA SANTOS** 

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

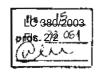
tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2021 Lei Complementar n° 606/2021 Revogada por

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI COMPLEMENTAR N° 380, DE 31 DE QUTUBRO DE 2.003

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir vidro espelhado no compartimento de caixa eletrônico 24 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O art. 93-B do Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), acrescentado pela Lei Complementar nº 234, de 15 de setembro de 1997, e alterado pela Lei Complementar nº 265, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93-B. (...)

(...)

"Parágrafo único. Todo compartimento de caixa eletrônico 24 horas será dotado de 80% de vidro espelhado, insufilme ou similar e 20% de vidro comum transparente, a ser projetado por profissional técnico."

Art. 2º - No caso dos caixas eletrônicos já instalados, o disposto no art. 93-B acrescentado por esta lei complementar será cumprido no prazo de 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1